



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 236/2008.

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal, a cobrar taxas na execução de serviços particulares, e serviços de aluguel de equipamentos e da outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, locar equipamentos, na execução de serviços particulares a pedido do proprietário, bem como para empresas interessadas.

Art. 2º - Os serviços a serem realizados, poderão ser cobrados conforme tabela abaixo.

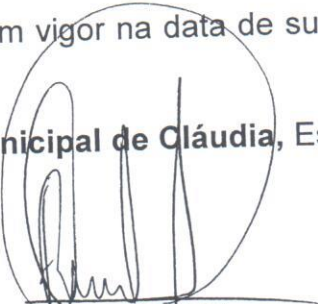
Tanque Pipa c/Bomba de Pressurizar	856.80 - UPF-MC por mês 28.58 - UPF-MC por dia ou 3.57 - UPF-MC por hora
------------------------------------	--

Art. 3º - A solicitação deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que atenderá de acordo com a disponibilidade de equipamentos e sempre na ordem de solicitação.

Parágrafo Único – Os equipamentos locados, após sua utilização, terão que ser devolvidos em perfeito estado de conservação e uso, quando da sua locação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho de 2008.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal